

ATENÇÃO LICITANTES - DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: http://portaldecompras.fiesc.com.br – função "Esclarecimentos", no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022/SESI/SENAI/SC

Entidades: SESI/SENAI/SC		
Modalidade: PREGÃO	N ° 0086/2022	
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE	
Data: 15/03/2022	Horário: 10h	
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br		
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC		

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente Entidades Licitantes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá LICITAÇÃO, pela modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

ANEXO IV – Documentos Técnicos para o(s) Licitante(s)

Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 – Seleção para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistemas de Microgeração e Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID (Sistema conectado à Rede), para atendimento às Entidades Licitantes, nas unidades do SESI e SENAI descritas na Tabela 1, do ANEXO I, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 2.1.1 Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site http://portaldecompras.fiesc.com.br seção "cadastro".
- 2.1.1.1 A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.
- 2.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.
- 2.3 O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: http://portaldecompras.fiesc.com.br, na aba "Normas e Instruções" e o Pregão poderá ser consultado na seção "Mural".
- 2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.
- 2.5 O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8 O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.9 Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 2.10 Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.10.1 Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos,



não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

- 2.10.2 Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- 2.10.3 Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.
- 2.10.4 Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 2.10.5 Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;
- 2.10.6 Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2 O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.
- 3.3 O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando <u>o(s) valor(es) de referência globais para cada lote</u>, informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.
 - 3.3.1. Para operacionalização administrativa deste processo no Portal de Compras da FIESC, foram registrados Lotes para cada item (REGIONAL/UNIDADE). Cada Lote é composto do item de material e do item de serviços, e o fornecedor licitante deve registrar o valor unitário para cada um. A fase de disputa de lances, será pelo valor global do Lote (Serviço + Material).
- 3.4 Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.
- 3.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mãode-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.6 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.



- 3.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 3.8 Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.9 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

3.10 – Junto a proposta comercial atualizada deverá apresentar:

3.10.1. O(s) fornecedor(es) licitante(s) primeiros classificados devem anexar, junto a proposta comercial atualizada, a planilha orçamentária com discriminação dos serviços a serem executados, compondo o total do preço ofertado, conforme instruções e modelo no ANEXO IV do edital (Planilha orçamentária orientativa). A planilha deve apresentada em pdf e Em Microsoft Excel de extensão xlsx.

4 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 4.1 Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;
- 4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;
- 4.3 As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.
- 4.4 Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances:
- 4.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.
- 4.5 Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.6 Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;



- 4.7 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.8 O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 4.9 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 4.11 O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.
- 4.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.
- 4.14 Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.
- 5.1.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.
- 5.1.1.1 O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no "clipe" ao lado do item/lote vencido, no campo "Anexos da Negociação", dentro do prazo descrito no item acima.
 - 5.1.1.1.1. O(s) fornecedor(es) licitante(s) primeiros classificados devem anexar, junto a proposta comercial atualizada, a planilha orçamentária com discriminação dos serviços a serem executados, compondo o total do preço



ofertado, conforme instruções e modelo no ANEXO IV do edital (Planilha orçamentária orientativa). A planilha deve apresentada em pdf e Em Microsoft Excel de extensão xlsx.

- 5.2 A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 5.4 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 5.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.
- 6.1.1 A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.
- 6.1.2 Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.1.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados para: FIESC GEDEC COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES Rod. Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi Florianópolis/SC 88034-001.
- 6.2 Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou



- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, com no mínimo 0,5MWp instalados.
 - a.1) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada:
 - a.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) Prova de registro ou inscrição, da licitante, na entidade profissional competente, no caso do presente certame, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA;
- c) 1 (uma) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará como responsável técnico pelos serviços os seguintes profissionais:
 - c.1) 1 (um) Responsável Técnico Engenheiro eletricista que responderá pela parte de atendimento aos projetos, materiais, coordenará e fiscalizará a execução do contrato.
 - c.2) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, comprovando projeto e execução de no mínimo a quantidade de kWp correspondente ao ITEM em que a licitante estiver participando.
 - c.3) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo contratual do profissional acima referido com a pessoa jurídica.
- d) declaração especial preenchida ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: "Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de



Santa Catarina, a partir de 1%4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".

- b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
 - Em se tratando de empresas que não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil), deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
 - Em se tratando de empresas que possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Temo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).
 - As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.
- c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:
- c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

CIRCULANTI	Ε +	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO	+	PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

ATIVO CIRCULANTE
LC =

9



PASSIVO CIRCULANTE

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

ATIVO TOTAL SG = ----- PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote 1:	R\$ 89.729,00 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais).	
Para o Lote 2:	R\$ 77.139,00 (setenta e sete mil cento e trinta e nove reais).	
Para o Lote 3:	R\$ 52.972,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais).	
Para o Lote 4:	R\$ 29.049,00 (vinte e nove mil quarenta e nove reais).	
Para o Lote 5:	R\$ 20.089,00 (vinte mil oitenta e nove reais).	
Para o Lote 6:	R\$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais).	
Para o Lote 7:	R\$ 7.621,00 (vinte mil oitenta e nove reais).	
Para o Lote 8:	R\$ 5.059,00 (cinco mil e cinquenta e nove reais).	

Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

PL = A - P

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
 - e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao;
- 6.3 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.
- 6.4 Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.



- 6.8 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.
- 6.9 Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.

7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de chat,
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos função "**Esclarecimentos**" ou impugnar o presente Edital.
- 8.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.
- 8.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 9.1.1 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;



- 9.1.2 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.2 Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- 9.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 9.2.2 Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresenta-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2.3 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 9.2.4 O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.2.5 Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.
- 9.3 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.
- 9.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.2 Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.



- 11.2 Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1 Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.
- 11.2.2 Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 11.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 11.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.
- 11.5 O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 12.2 Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.
- 12.3 Será cabível pena de multa:
 - a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
 - b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
 - c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.



- 12.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- 12.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;
- 12.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- 12.7 As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- 12.8 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 13.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 13.4 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 13.5 Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 13.6 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 13.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 13.8 É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.



- 13.10 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.
- 13.11 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 13.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.13 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.14 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.
- 13.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 01 de março de 2022.



Bento Patrício da Rocha Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022/SESI/SENAI/SC

1 - OBJETO

- 1.1 Seleção para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistemas de Microgeração e Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID (Sistema conectado à Rede), para atendimento às Entidades Licitantes, nas unidades do SESI e SENAI descritas na Tabela 1, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Tal contratação compreenderá a elaboração do projeto executivo, projeto da Malha de Aterramento, vistoria nas subestações para a indicação das adequações necessárias para a implementação dos sistemas, Caderno de Especificações, a aprovação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, o comissionamento do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, plano de manutenção e suporte técnico.
- 1.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - d) À resolução normativa nº 414/10 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)
 - e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - f) Às seguintes normas regulamentadoras NR, estabelecidas pelo TEM, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho SSST, vigentes e atualizadas:
 - g) NR 6 Equipamentos de Proteção Individual;
 - h) NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - i) NR 12 Segurança em máquinas e equipamentos;
 - j) NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - k) NR 35 Trabalho em altura;
 - Decisão Normativa CONFEA nº 57/1995;
 - m) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
 - n) Ao PROPEE Procedimentos do Programa de Eficiência Energética ANEEL, última versão;
 - o) Resolução Normativa ANEEL nº482 de 17/04/2012;
 - p) Resolução Normativa ANEEL nº687 de 24/11/2015.
 - q) As Normas técnicas da CELESC deverão ser adotadas para os itens não discriminados nesta Especificação.



- r) Outras situações não expressamente informadas nesta Especificação deverão ser adotadas as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis em cada caso.
- s) Caso não exista norma técnica brasileira sobre o tema, as normas da ANSI (American National Standards Institute), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), ASTM (American Society for Testing and Materials) e IEC (International Electrotechnical for Standardization), relativas a sistemas fotovoltaicos, deverão ser adotadas.
- 1.4. Na Tabela 1 é apresentada a lista das unidades consumidoras divididas respectivamente por LOTE.

Tabela 1.

LOTE	REGIONAL	UNIDADES	kWp mínimo instalado
1	Sudeste	SENAI/SC – São José	252,76
2	Serra Catarinense	SENAI/SC – Lages	233,05
3	Alto Uruguai	SENAI/SC – Concórdia	165,54
4	Institutos de Inovação	SENAI – ISI – Embarcados	85,44
5	Vale do Itapocu	SESI/SC – Jaraguá do Sul	58,74
6	Oeste	SESI/SC – Chapecó	19,75
7	Centro-Oeste	SENAI/SC – Luzerna	18,96
8	Extremo Oeste	SENAI/SC – São Miguel do Oeste	11,85

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência global de cada lote, estabelecidos no item 7.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo delimitar as condições mínimas do perfil da entidade fornecedora dos sistemas fotovoltaicos conectados à rede, que irão atender às unidades dos lotes descritos da Tabela 1, na área de concessão da CELESC. São fornecidos pelo(s) CONTRATANTE(S) no presente edital as respectivas documentações:
 - 3.2.1 Laudos estruturais dos telhados das unidades;
 - 3.2.2 Análise de sombreamento e produtividade dos sistemas fotovoltaicos;
 - 3.2.3 Manual de Boas Práticas;
 - 3.2.4 Modelo base de Planilha Orcamentária:
 - 3.2.5 Projetos elétricos das unidades com potências pico superiores as 75 kWp;
 - 3.2.6 Tarifas de energia.
- 3.3 Todo o desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado e segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Legislações vigentes) referentes à execução dos serviços.



- 3.4 Para a elaboração da proposta, todas as informações para identificação e quantificação dos serviços e materiais a serem utilizados deverão ser buscados nas especificações, inclusive, "in loco", caso a empresa licitante sinta a necessidade. Desta forma, havendo sinalização ou registro de serviços nesses documentos e nas verificações "in loco", estes serviços deverão ser cotados. A não cotação deles será entendida como tendo seus preços cobertos por outros itens de serviços, não podendo, assim, serem alvos de futuras reivindicações do proponente, se contratado, por omissão de cotação.
- 3.5 O(s) CONTRATADO(S) prestará(ão) ao(s) CONTRATANTE(S) os seguintes serviços:

Etapa 1.1 – Projetos:

- 3.5.1 Vistoria nas subestações para a indicação das adequações necessárias à implementação dos sistemas e alteração dos projetos existentes (até a etapa de aprovação junto a concessionária de energia);
- 3.5.2 Layouts dos sistemas fotovoltaicos;
- 3.5.3 Análise de sombreamento:
- 3.5.4 Especificações dos Equipamentos Fotovoltaicos:
- 3.5.5 Especificações dos equipamentos e lista de materiais (cabos, *Stringbox*, eletrodutos, eletrocalhas, conectores etc.);
- 3.5.6 Projetos Executivos;
- 3.5.7 Projeto Multifilar e diagrama unifilar geral;
- 3.5.8 Projeto do SPDA;
- 3.5.9 Memoriais descritivos e memórias de cálculo;
- 3.5.10 A aprovação junto à concessionária de energia.

Etapa 1.2 – Aquisições:

3.5.11 O fornecimento de todos os equipamentos e materiais estabelecidos na Etapa 1.1:

Etapa 1.3 – Instalação e comissionamento:

- 3.5.12 A instalação de todos os equipamentos e materiais;
- 3.5.13 Comissionamento do sistema;
- 3.5.14 Efetivação do acesso junto à concessionária de energia;
- 3.5.15 Disponibilização de sistema de monitoramento remoto via WEB com tela personalizada para o projeto;
- 3.5.16 Treinamento dos designados técnicos das unidades a respeito do plano de manutenção e monitoramento das principais variáveis de produtividade on-line da usina;
- 3.6 O(s) CONTRATANTE(S) será(ão) responsável(is) em realizar os serviços abaixo relacionados, **caso eles sejam necessários**:
 - 3.6.1 Adequação física da subestação de energia, quando for tecnicamente necessário nos aspectos apontados pelo(s) CONTRATADO(s);
 - 3.6.2 Fornecimentos dos documentos internos necessários para o projeto, parecer de acesso e execução das instalações;
- 3.7 Prazo, local e condições de entrega ou execução:



3.7.1 O prazo total para execução dos projetos é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, sendo:

Tabela 2.

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZOS PARA A ENTREGA
1.1 – Projetos	CONTRATADOS(S)	Até 60 (sessenta) dias corridos após o envio da OS (Ordem de serviço).
1.2 – Aquisições	CONTRATADOS(S)	Até 120 (cento e vinte) dias corridos após o envio da OS (Ordem de serviço).
1.3 – Instalação e comissionamento	CONTRATADOS(S)	Até 210 (duzentos e dez) dias corridos após o envio da OS (Ordem de serviço).
Adequação das subestações	CONTRATANTE(S)	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a vistoria e atualização dos projetos realizados pelo(s) CONTRATADOS(S).
Reforma do telhado do SESI Chapecó	CONTRATAINTE(S)	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

- 3.7.2 Segue na Tabela 4, os endereços para a entrega e prestação dos serviços.
- 3.7.3 As entregas serão realizadas mensalmente, com a aprovação técnica do(s) CONTRATANTE(S).
- 3.7.4 Em caso de reunião/treinamento/capacitação presencial, as despesas com viagem, diária e alimentação são de responsabilidade do(s) CONTRATADO(S).
- 3.8. O cronograma de realização das microetapas definidas no subitem 3.5 será fornecido pelo(s) CONTRATADO(S), em no máximo 5 (cinco) dias após a efetivação do contrato.
- 3.9. O cronograma físico-financeiro deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação e validação do(s) CONTRATANTE(S)
- 3.10. Dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs e EPCs:
 - 3.10.1. O(s) CONTRATADO(S) fornecerá(ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.
 - 3.10.2. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.
 - 3.10.3. Não será admitido o uso de EPIs e EPCs danificados, contaminados ou com qualquer outra condição proibitiva.
 - 3.10.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do(s) CONTRATANTE(S).
 - 3.10.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.
 - 3.10.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) utilizar os cintos de segurança



devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.

3.10.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

3.11. Orientações preliminares:

3.11.1. Do Planejamento Inicial

- 3.11.1.1. Após assinatura do contrato, e antes do início da prestação do serviço, será agendada uma reunião de preparação entre o(s) CONTRATADO(S) e o(s) CONTRATANTE(S), para orientações quanto à elaboração do planejamento do Projeto para início dos serviços.
- 3.11.1.2. Na primeira reunião agendada após assinatura do contrato, o(s) CONTRATADO(S) e o(s) CONTRATANTE(S) deverá(ão) realizar a leitura desse, registrando e dirimindo quaisquer dúvidas relativas à execução do seu objeto. Nessa reunião, será feito o acerto dos detalhes para execução dos serviços, nomeação dos representantes designados para recebimento dos serviços e definição dos endereços para correspondência. Todas essas informações deverão ser registradas em ata assinada por ambas as partes.
- 3.11.1.3. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) apresentar e aprovar, junto ao(s) CONTRATANTE(S), o relatório do Planejamento Inicial do projeto, em até 5 (cinco) dias contados da data da reunião de abertura. Este relatório deverá ser entregue em meio digital, conforme modelo fornecido pelo(s) CONTRATANTE(S), e conter todo o planejamento para a elaboração do projeto, aquisição, execução, comissionamento e treinamento.

3.11.2. Do Planejamento Mensal

- 3.11.2.1. Serão realizadas reuniões quinzenais entre o(s) CONTRATADO(S) e o(s) CONTRATANTE(S), em local e horário a ser estabelecido pelo(s) CONTRATANTE(S). Nestas reuniões haverá a participação do Coordenador Geral do(s) CONTRATADO(S) e do representante do(s) CONTRATANTE(S).
- 3.11.2.2. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) encaminhar semanalmente, em dia a ser determinado pelo(s) CONTRATANTE(S), uma programação contendo as atividades previstas para os próximos 15 (quinze) dias bem como a realização da programação dos 7 (sete) dias anteriores, conforme modelo a ser fornecido pelo(s) CONTRATANTE(S).
- 3.11.2.3. No caso de qualquer alteração na programação, o(s) CONTRATANTE(S) deverá(ão) ser informado(s) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.11.3. Instalação de Usinas Fotovoltaicas



- 3.11.3.1. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) verificar juntamente com a própria unidade, a viabilidade de uma área técnica para instalação dos inversores, assim como condições técnicas de conexão com a rede elétrica.
- 3.11.3.2. Em nenhuma hipótese o(s) CONTRATADO(S) será(ão) remunerado(s) por visitas e levantamento técnico em hospitais, sejam elas aprovadas ou reprovadas para instalação dos sistemas, devendo este custo ser previsto dentro da proposta.
- 3.11.3.3. O(s) CONTRATADO(S) deve(m) realizar a Interface junto à CELESC através dos canais pertinentes para obtenção do parecer de acesso, incluindo a elaboração e encaminhamento do conjunto de documentação completa. Atentar para os prazos entre o parecer e a vistoria pela CELESC.
- 3.11.3.4. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) realizar todas as atividades necessárias à conexão da UFV à rede da concessionária, inclusive adequações em quadros elétricos. A entrada de energia, caso haja necessidade de adequação, ficará a encargo do(s) CONTRATANTE(S). Exclui-se deste item possíveis obras de expansão da rede de distribuição do(s) CONTRATANTE(S) para este fim, e fornecimento de geradores.
- 3.11.3.5. A instalação compreende os seguintes itens:
 - Módulos fotovoltaicos (Garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação e 25 (vinte e cinco) anos de eficiência);
 - Estrutura suporte apropriada a cada instalação conforme unidade selecionada para instalação;
 - Inversor(es) solar fotovoltaico(s) (com fator de sobredimensionamento de 40% e garantia mínima de 10 anos);
 - StringBox CC apropriada para potência nominal da UFV fornecido:
 - Quadro proteção CA apropriada para potência nominal da UFV fornecido;
 - Miscelâneas: disjuntores, eletrodutos, cabos CA, cabos CC (solares), caixas de passagem etc.;
 - Sistema de monitoramento remoto gratuito via WEB;
- 3.11.3.6. A instalação do sistema deverá ser realizada de forma completa (montagem física e interligação elétrica).
- 3.11.3.7. O(s) CONTRATADO(S) é(são) responsável(eis) pelo transporte, armazenagem, e guarda dos equipamentos principais e dos materiais de instalação, até a perfeita e completa instalação e comissionamento no local final e aceitação formal do sistema pela CELESC.
- 3.11.3.8. Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o pronto funcionamento dos sistemas fotovoltaicos devem ser fornecidos devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mesmo os não explicitamente citados.
- 3.11.3.9. O sistema fotovoltaico deverá ser aterrado através de sistema apropriado e interligado a malha de aterramento existente. Caso necessário, deverão ser utilizadas hastes tipo Copperweld, de acordo com o padrão nacional, e cabos de cobre nu para o aterramento.



- 3.11.3.10. A ligação elétrica entre os geradores fotovoltaicos e os inversores deverá utilizar eletrodutos galvanizados. A soma da área externa dos cabos não deverá ultrapassar 60% da área interna do eletroduto.
- 3.11.3.11. Os materiais utilizados para fixação dos cabos em áreas externas deverão possuir resistência à luz UV, inclusive abraçadeiras de nylon.
- 3.11.3.12. Após a conclusão da montagem da usina fotovoltaica, o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) realizar os testes de comissionamento.
- 3.11.3.13. Ocorrendo alguma divergência entre esta Especificação e os resultados apresentados pela UFV, este será notificado para solução dos problemas verificados, após o que, deverão ser realizados novos testes de comissionamento. Caso haja necessidade de desmontagem do sistema para correção dos problemas identificados, o(s) CONTRATADO(S) arcará(ão) com todos os custos de desmontagem, remontagem e comissionamento incluindo a substituição de todo material de instalação.

3.11.4. Do Treinamento

- 3.11.4.1. Deverão ser realizados treinamentos com 02 (duas) turmas a serem indicadas pelo(s) CONTRATANTE(S), com a seguinte ementa mínima:
 - Introdução à energia solar fotovoltaica;
 - · Componentes básicos de sistemas fotovoltaicos;
 - Operação e manutenção:
 - Recomendações sobre segurança;
 - Procedimentos e cuidados de operação;
 - Manutenção de sistemas fotovoltaicos conectados à rede;
 - Procedimentos em caso de emergências;
 - Análise de dados de desempenho de um sistema fotovoltaico:
 - Apresentação do manual de operação e manutenção dos sistemas
 - instalados neste projeto.

3.11.5. Da Garantia dos Equipamentos Principais e Materiais

- 3.11.5.1. Todos os equipamentos e materiais deverão ser garantidos pelos prazos abaixo descritos, após a entrega deles, com compromisso de reparo ou substituição de equipamentos e materiais no local onde foram instalados, na eventualidade de algum defeito de fabricação, sem ônus para o(s) CONTRATANTE(S).
- 3.11.5.2. Os equipamentos deverão ser cobertos pela garantia por um período mínimo de:
 - Módulos fotovoltaicos: 10 (dez) anos para defeitos de fabricação e 25 (vinte e cinco) anos para eficiência
 - Inversores: 10 (dez) anos;
 - Miscelâneas (incluindo stringbox, cabos solares e conexões): 2 (dois)
 - Demais equipamentos e materiais: 2 (dois) anos.

3.12. DA VISTORIA TÉCNICA:



- 3.12.1. Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.
- 3.12.2. Os agendamentos de visitas técnicas, a partir dos contatos da tabela 3, durante o período licitatório, deverão ocorrer com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data para visita, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais a serem vistoriados:

Tabela 3.

Lote	Regional	Líder de manutenção	E-mail	Telefone
1	Sudeste	André Rodrigues	andre.rodrigues@fiesc.com.br	(48) 3381-9254
2	Serra Catarinens e	Miguel de Souza Rocha	miguel.rocha@sesisc.org.br	(49) 3221-3729
3	Alto Uruguai	Cleverson Abilio Martins Junior	cleverson.martins@sc.senai.b r	(49) 98831- 6969
4	Institutos de Inovação	Luciano da Lapa Carvalho	luciano.carvalho@sc.senai.or g.br	(48) 99805- 2441
5	Vale do Itapocu	Suelen Barcia Mendes	suelen.mendes@sesisc.org.br	(47) 3372-9427
6	Oeste	Darlan Mayeski	darlan.mayeski@fiesc.com.br	(49) 3321-7302
7	Centro – Oeste	Cleverson Abilio Martins Junior	cleverson.martins@sc.senai.b r	(49) 98831- 6969
8	Extremo Oeste	Odilso Bresciani	odilso.bresciani@fiesc.com.br	(49) 3631-1908

- 3.12.3. As vistorias técnicas destinam-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.
- 3.12.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

Além das outras obrigações dos demais itens mencionados neste termo de referência, seus anexos e as que serão especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações do(s) CONTRATADO(S):

- Garantir a veracidade e a execução das informações contidas na proposta técnica, sob pena de rescisão contratual futura;
- II. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados;
- III. Informar com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias úteis todas as responsabilidades e obrigações do(s) CONTRATANTE(S), sejam de ordem financeiras ou administrativas:



- IV. Disponibilizar pessoa devidamente credenciada e qualificada junto ao contrato com o(s) CONTRATANTE(S), sempre que convocada, para entrar em contato via telefone durante o horário comercial (ou em situações extraordinárias fora deste horário) e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pelo(s) CONTRATANTE(S), devendo ser atendida até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, para resolução e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- V. É de total e exclusiva responsabilidade a guarda dos documentos durante os prazos legais;
- VI. Todas as entregas devem ser formalizadas através de relatórios gerenciais;
- VII. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do(s) CONTRATANTE(S), proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desse(s):
- VIII. Envidar seus melhores esforços na prestação de serviços, agindo com boa-fé e lealdade:
 - IX. Assessorar o(s) CONTRATANTE(S) nas eventuais necessidades de acionamento das garantias juntos aos fabricantes;
 - X. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) possuir representação comprovada no Estado de Santa Catarina, com pessoal disponível para atendimento às reuniões com concessionárias e o(s) próprio(s) CONTRATANTE(S) em suas instalações;
 - A. Caso não possua tal condição, todos os custos com deslocamentos para reuniões e outros deverão estar previstos na proposta homologada, não cabendo qualquer ressarcimento destes custos seja qual for a quantidade solicitada e/ou necessária (não haverá nenhum adicional pago para esse item sobre nenhuma condição);
 - B. Em caso de não haver representação em Santa Catarina, o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) atender as solicitações de reunião com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação do(s) CONTRATANTE(S), sendo passível de penalização, em caso de não atendimento.
- XI. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) estar à frente de todos os processos perante a concessionária de energia.
- XII. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) emitir um certificado de que as instalações foram realizadas em acordo com as normas técnicas vigentes e com as recomendações técnicas preconizadas pelos fabricantes. Com isso, em caso de perda da garantia de qualquer componente do sistema, devido à falha devidamente comprovadas devido a instalação indevida, a empresa CONTRATADA deverá arcar com os custos da substituição do equipamento.
- XIII. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) adquirir materiais de qualidade e com as devidas certificações nacionais, como por exemplo o selo INMETRO, ou/somente na ausência dela apresentar certificação internacional.
- XIV. O(s) CONTRATADO(S) devera(ão) fornecer inversores com a garantia mínima de 10 (dez) anos.
- XV. O(s) CONTRATADO(S) devera(ão) fornecer módulos fotovoltaicos com a garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação e 25 (vinte e cinco) anos para eficiência de geração.



- XVI. O(s) CONTRATADO(S) não poderão subdimensionar o inversor fotovoltaico acima de 40% em relação a capacidade instalada no telhado.
- XVII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVIII. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro pessoal para cobertura de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo(s) CONTRATANTE(S), exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.
 - XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
 - XX. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.
 - XXI. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- XXII. Responder por perdas e danos que vier a causar ao(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.3. Solicitar ao(s) CONTRATADO(S) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.4. Informar ao(s) CONTRATADO(S) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) CONTRATADO(S) às dependências do(s) CONTRATANTE(S) quando necessário;
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) CONTRATADO(S) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.



6 - DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

6.1. Os serviços serão prestados nas unidades e endereços apresentados na Tabela 4.

Tabela 4.

Lote	Unidades	Endereço	
1	SENAI/SC - São José	Rodovia BR 101 nº km 211, 7235 - Distrito Industrial, SC, 88104-800 - São José	
2	SENAI/SC - Lages	R. Archilau Batista do Amaral, 745 - Universitário, Lages - SC, 88511-095	
3	SENAI/SC - Concórdia	SC-283, 757 - São Cristóvão, Concórdia - SC, 89700- 000 - Concórdia	
4	ISI - Embarcados	Av. Luiz Boitex Piazza, 1302 - Cachoeira Bom Jesus - Florianópolis	
5	SESI/SC - Jaraguá do Sul	R. Walter Marquart, 835 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-565	
6	SESI/SC - Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 150- N - Centro, Chapecó - SC, 89801-000	
7	SENAI/SC - Luzerna	Av. Frei João, 400, Luzerna - SC, 89609-000	
8	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	R. Barão do Rio Branco, 220 - Agostini, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000	

7 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

- 7.1. O Preço Global da Proposta, para cada lote, para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior aos preços referencias descritos na tabela abaixo (Tabela 5), e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.1.1. O preço referencial é somente para o total de cada lote, sendo que o(s) fornecedor(es) licitante(s) comporão os materiais e serviços conforme sua planilha orçamentária.

Tabela 5.

LOTE	REGIONAL	UNIDADES	kWp mínimo instalado		de referência al do contrato (R\$)
1	Sudeste	SENAI/SC - São José	252,76	R\$	897.298,00
2	Serra Catarinense	SENAI/SC - Lages	233,05	R\$	771.395,50
3	Alto Uruguai	SENAI/SC - Concórdia	165,54	R\$	529.728,00
4	Institutos de Inovação	SENAI - ISI - Embarcados	85,44	R\$	290.496,00
5	Vale do Itapocu	SESI/SC - Jaraguá do Sul	58,74	R\$	200.890,80
6	Oeste	SESI/SC - Chapecó	19,75	R\$	80.382,50
7	Centro – Oeste	SENAI/SC - Luzerna	18,96	R\$	76.219,20
8	Extremo Oeste	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	11,85	R\$	50.599,50

7.2. O(s) fornecedor(es) licitante(s) primeiros classificados devem anexar, junto a proposta comercial atualizada, a planilha orçamentária com discriminação dos serviços a serem



executados, compondo o total do preço ofertado, conforme instruções e modelo no ANEXO IV do edital (Planilha orçamentária orientativa). A planilha deve apresentada em pdf e em Microsoft Excel de extensão xlsx.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 8.1. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do(s) Contratante(s), sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.
- 8.2. O pagamento será de acordo com o realizado, dentro do cronograma físico-financeiro apresentado e validado pelo(s) CONTRATANTE(S).
- 8.3. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

Tabela 6.

LOTE	UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO
1	SENAI/SC - São José	03.774.688/0004-06	Rodovia BR 101 nº km 211, 7235 - Distrito Industrial, SC, 88104-800 - São José
2	SENAI/SC - Lages	03.774.688/0017-12	R. Archilau Batista do Amaral, 745 - Universitário, Lages - SC, 88511-095
3	SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	SC-283, 757 - São Cristóvão, Concórdia - SC, 89700-000 - Concórdia
4	ISI - Embarcados	03.774.688/0001-55	Av. Luiz Boitex Piazza, 1302 - Cachoeira Bom Jesus - Florianópolis
5	SESI/SC - Jaraguá do Sul	03.777.341/0093-84	R. Walter Marquart, 835 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-565
6	SESI/SC - Chapecó	03.777.341/0091-12	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 150- N - Centro, Chapecó - SC, 89801-000
7	SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Av. Frei João, 400, Luzerna - SC, 89609- 000
8	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	03.774.688/0011-27	R. Barão do Rio Branco, 220 - Agostini, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000

10 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo(s) CONTRATANTE(S), por meio da Gerência de Eficiência Operacional da FIESC e suas Entidades, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do serviço em questão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do(s) CONTRATADO(S), através do colaborador Gustavo Duarte Costa.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. O prazo total para execução dos projetos é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022/SESI/SENAI/SC



A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

	LOTE 1 – Regional Sudeste / SENAI/SC - São José			
Item	Item kWp mínimo instalado Descrição		Preço (R\$)	
1	252.76	Material		
2	252,76	Serviços		
P	reço Global do C			

	LOTE 2 – Regional Serra Catarinense / SENAI/SC - Lages			
Item	kWp mínimo instalado	Preço (R\$)		
1	222 OF	Material		
2	233,05	Serviços		
P	reço Global do C			

	LOTE 3 – Regional Alto Uruguai / SENAI/SC - Concórdia			
Item	kWp mínimo instalado Descrição Preço (R\$)			
1	165,54	Material		
2	100,04	Serviços		
P	Preço Global do Contrato – Lote 3 (R\$)			

LOTE	LOTE 4 – Regional Institutos de Inovação / SENAI – ISI - Embarcados			
Item	kWp mínimo instalado Descrição Preço (R\$)			
1	85,44	Material		
2	00,44	Serviços		
P	Preço Global do Contrato – Lote 4 (R\$)			

L	LOTE 5 – Regional Vale do Itapocu / SESI/SC – Jaraguá do Sul			
Item	Item kWp mínimo pescrição preço (R\$)			
1	E0 7/	Material		
2	58,74	Serviços		
F	Preço Global do Contrato – Lote 5 (R\$)			

	LOTE 6 – Regional Oeste / SESI/SC - Chapecó			
Item	kWp mínimo instalado	Descrição	Preço (R\$)	
1	19,75	Material		



2		Serviços	
P	Preço Global do Contrato – Lote 6 (R\$)		

	LOTE 7 – Regional Centro – Oeste / SENAI/SC - Luzerna			
Item	kWp mínimo instalado	Preço (R\$)		
1	40.00	Material		
2	18,96	Serviços		
F	Preço Global do Contrato – Lote 7 (R\$)			

LOT	LOTE 8 – Regional Extremo Oeste / SENAI/SC - São Miguel do Oeste		
Item	em kWp mínimo Descrição		Preço (R\$)
1	11.05	Material	
2	11,85	Serviços	
Р	reço Global do Co		

• Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

	DADOS DA EMPRESA				
Razão Socia	ıl				
CNPJ N°					
Endereço					
N°	Compl.			Ba	airro
Cidade			UF	CI	EP
Telefone (S)		E-mail	•		Home-page
Banco		Agência			Conta
	REPRI	ESENTANTE L	EGAL DA	EMI	PRESA
RI	ESPONSÁVEL	QUE IRÁ ASS	SINAR O C	TNO	TRATO (OU ATA)
Nome					
CPF			RG		
E-mail		·			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

	Cidade	, de _	de 2022.
_			
	Assinatura do representante legal		

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022/SESI/SENAI/SC



A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
por meio de seu representante legal (nome) portador da cédula de
identidade nº , expedida p), portador da cédula de elo, inscrito (a) no CPF sob
nº , DECLARA, sob a	s penalidades da Lei, para fins do processo de
licitação acima referido:	,
	nentos inerentes a presente licitação e tomou
connecimento integral do teor do Edita disposições nele contidas;	I da licitação supracitada, sujeitando-se às
insalubre e que não emprega menor de	oito) anos em trabalho noturno, perigoso ou 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; c) que respeita os direitos sociais dos traba	ulhadores preceituados na Constituição Federal
e na Consolidação da Leis Trabalhistas, n	o que tange a não utilização e/ou a utilização Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios,
d) que não foi declarada inidônea para licit (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicara	ar ou contratar com a FIESC e suas Entidades á qualquer fato ou evento superveniente quanto nente à qualificação técnica, regularidade fiscal, financeira:
e) que vencedor em licitação anterior não e	esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do le contratada, nos últimos dois anos, cumpriu
	ste participação de dirigentes ou empregados
g) que não está sob decretação de falência	
h) que não é estrangeiro e está legalmente i) que não está inscrito no Cadastro Nac (CEIS);	e estabelecido no Brasil; cional das Empresas Inidôneas e Suspensas
j) que o Ato Constitutivo apresentado é o	vigente;
	ada uma das condições impostas pelo referido
certame e seus eventuais aditamentos sor	ontratos firmados a partir do resultado deste mente serão formalizados em via digital sendo na eletrônica por meio de ferramenta indicada
m) que está ciente e concorda com a	política de segurança da informação para esto no portal de compras da FIESC, seção
n) que não tem participação de ex-empre	gado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso ta de apresentação da proposta seja igual ou
Atenci	osamente

ANEXO IV - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O(S) LICITANTE(S)

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022/SESI/SENAI/SC



O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo zipado, dos documentos informados abaixo, que estarão disponíveis no Portal de Compras da FIESC, na respectiva licitação.

- Laudos estruturais dos telhados das unidades:
- Análise de sombreamento e produtividade dos sistemas fotovoltaicos;
- Manual de Boas Práticas;
- Projetos Elétricos das Unidades (somente das que possuem potência instalada superior a 75 kWp);
- Tarifas de Energia;
- Modelo de Planilha Orçamentária Orientativa.



CONTRATO Nº CTXXX/XX REF. EDITAL Nº PPXXX/XXXX DATA XX/XX/XXXX

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC		
CNPJ	03.777.341/0001-66		
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP. 88.034-001		

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
INOIVIE	Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ			E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BAN	CÁRIA		•		
REPRESENTANTE LEGAL			CPF		

QUADRO 3 - DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

	WOADING 3 - DADOG BASICOS DA CONTINATAÇÃO					
RAMO	Engenharia Elétrica					
OBJETO	Forne	ecimento de Sistemas de Microgeração e Minigeração de				
	Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID (Sistema conectado à					
	Rede), para atendimento às Entidades Licitantes, nas unid					
	do SESI e SENAI.					
END. OBRA		Conforme lote vencedor abaixo:				
END. OBKA		Conforme lote vencedor abaixo:				
	Lote	Unidades	Endereço			
	1	SENAI/SC - São José	Rodovia BR 101 nº km 211, 7235 - Distrito Industrial, SC, 88104-800 - São José			
	2	SENAI/SC - Lages	R. Archilau Batista do Amaral, 745 - Universitário, Lages - SC, 88511-095			
	3	SENAI/SC -	SC-283, 757 - São Cristóvão, Concórdia - SC, 89700-			
		Concórdia	000 - Concórdia			
	4	ISI - Embarcados	Av. Luiz Boitex Piazza, 1302 - Cachoeira Bom Jesus - Florianópolis			
	5	SESI/SC - Jaraguá do Sul	R. Walter Marquart, 835 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-565			
	6	SESI/SC - Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 150- N - Centro, Chapecó - SC, 89801-000			
	7	SENAI/SC - Luzerna	Av. Frei João, 400, Luzerna - SC, 89609-000			
	8	SENAI/SC - São	R. Barão do Rio Branco, 220 - Agostini, São Miguel do			
		Miguel do Oeste	Oeste - SC, 89900-000			
DADOS PARA	Conf	orme lote venced	or abaixo:			
FATURAMENTO						
	l .					



CONTRATO Nº CTXXX/XX REF. EDITAL Nº PPXXX/XXXX DATA XX/XX/XXXX

	LOTE	UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO			
	1	SENAI/SC - São José		Rodovia BR 101 nº km 211, 7235 -			
	2	SENAI/SC - Lages	03.774.688/0017-12	R. Archilau Batista do Amaral, 745 - Universitário, Lages - SC, 88511-095			
	3	SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	SC-283, 757 - São Cristóvão, Concórdia - SC, 89700-000 - Concórdia			
	4	ISI - Embarcados	03.774.688/0001-55	Av. Luiz Boitex Piazza, 1302 - Cachoeira Bom Jesus - Florianópolis			
	5	SESI/SC - Jaraguá do Sul	03.777.341/0093-84	R. Walter Marquart, 835 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-565			
	6	SESI/SC - Chapecó	03.777.341/0091-12	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 150- N - Centro, Chapecó - SC, 89801-000			
	7	SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Av. Frei João, 400, Luzerna - SC, 89609- 000			
	8	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	03.774.688/0011-27	R. Barão do Rio Branco, 220 - Agostini, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000			
PREÇO (R\$)		() GLOBAL			
DISTRIBUIÇÃO DO PREÇO ENTRE MATERIAL E MÃO DE OBRA (R\$)							
MATERIAL	R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)						
MÃO DE OBRA	R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)						
PRAZO DA OBRA		210 (cento e vinte) DIAS CORRIDOS					
	INÍC			TERMINO			
VIGÊNCIA TOTAL	INÍC	CIO		TÉRMINO			

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira e pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificadas no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Empreitada Global, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de engenharia resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas nos projetos, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital de Licitação.

Parágrafo 1º - A obra será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas dos CONTRATANTES e proposta do CONTRATADO.

Parágrafo 2º - Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

Parágrafo 3º - É vedada a transferência, sub empreitada ou cessão total do contrato.

Parágrafo 4º - Será permitida a subcontratação parcial, para serviços especializados não integrantes da atividade principal do CONTRATADO, desde



CONTRATO Nº CTXXX/XX REF. EDITAL Nº PPXXX/XXXX DATA XX/XX/XXXX

que previamente solicitado e com aprovação expressa da Engenharia dos CONTRATANTES. Neste caso, será permitido ao CONTRATADO o faturamento em separado dos serviços terceirizados, porém ele continuará responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sejam as específicas relativamente ao cumprimento do objeto, sejam as formais para habilitação dos pagamentos, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório:
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Edital Licitatório e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo 2º - A partir do início da vigência do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo 3º - Convenciona-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo I deste.

CLÁUSULA 3º - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados e fiscalizados, diretamente ao CONTRATADO, pela Gerência de Eficiência Operacional – GEREO dos CONTRATANTES.

Parágrafo 1º - As vistorias efetuadas pelo fiscal designado pela Gerência de Eficiência Operacional – GEREO dos CONTRATANTES deverão ser acompanhadas pelo Engenheiro Responsável Técnico Geral da obra, designado pelo CONTRATADO. As observações decorrentes dessa vistoria deverão ser registradas no Diário da Obra, assinado pelos técnicos de ambas as partes.

Parágrafo 2º - Todas as comunicações entre a **Fiscalização** e o CONTRATADO serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes e fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO deverá facilitar à **Fiscalização** a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo 4º - Serviços executados, que não estejam conforme os requisitos contratuais terão suas respectivas etapas impugnadas pela Gerência de Engenharia, que consubstanciará as razões em Termo a ser comunicado ao



CONTRATADO. Caberá a este sanar as falhas e irregularidades apontadas no Termo, submetendo as etapas para nova verificação pela **Fiscalização**.

Parágrafo 5º - Independentemente de as falhas e irregularidades serem sanadas, os reflexos de sua gravidade poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste Contrato.

Parágrafo 6º - O CONTRATADO deverá atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material ou equipamento adquirido.

Parágrafo 7º - O não cumprimento desta disposição ensejará à **Fiscalização** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o CONTRATADO e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Parágrafo 8º - Qualquer alteração do projeto ou do memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pelas partes.

Parágrafo 9º - A fiscalização será exercida no interesse dos CONTRATANTES, mas não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, e, tampouco, implica corresponsabilidade dos CONTRATANTES.

Parágrafo 10º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar, ao Gestor Técnico, os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

- a) Contrato de Trabalho:
- b) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- c) Registro de Empregados;
- d) Comprovante de entrega de EPIs;
- e) Seguro Acidente;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional ASO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA;
- h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO:
- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT;
- j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

Parágrafo 2º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a



qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretara a suspensão do pagamento até a regularização.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no parágrafo 1º desta cláusula, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

Parágrafo 4º - As disposições dos parágrafos 2º e 3º se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO manterá, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e cumprirá com as seguintes obrigações:

Parágrafo 1º - Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo arcar com o ônus dela decorrente.

Parágrafo 2º - Submeter aos CONTRATANTES a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, com as funções que exercem, entre os quais aqueles referidos no Item 6.2.2 "c)" do Edital, e um mestre e obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em serviços compatíveis com o objeto contratado. A respeito dos empregados, ainda, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) O Engenheiro Eletricista deverá cumprir horário integral, todos os dias de trabalho, durante toda a execução;
- **b)** Deverá ser afastado do quadro da obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cuja permanência, a juízo da Fiscalização, seja prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;
- **c)** É admitida a substituição de profissionais por outros, com formação equivalente, desde que aprovada pelos CONTRATANTES;
- **d)** Além dos dados da lista, devem ser fornecidas, à Fiscalização, informações do endereço, telefone, celular e e-mail do Responsável Técnico Geral e do mestre-de-obras.

Parágrafo 3º - Responder pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, não podendo alegar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente.

Parágrafo 4º - Providenciar, às suas custas, o completo isolamento da área onde será executada toda a obra, bem como todas as medidas de proteção e segurança do patrimônio existente e em execução dos CONTRATANTES. O CONTRATADO deverá, ainda, tomar precauções quanto isolamento e remanejamento de móveis e equipamentos durante as etapas de execução da obra.

Parágrafo 5º - Atender às disposições da Lei nº 6.514/77, da Portaria nº 3.214/78, Normas Reguladoras nº 4, 5, 6, 7, 9, 10, 18 e 35 e outros dispositivos legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.



Parágrafo 6º - Fornecer aos seus empregados, equipamentos adequados ao risco da atividade empregada e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A respeito, ainda, devem ser rigorosamente observadas as seguintes disposições:

- a) Somente devem ser empregados equipamentos aprovados pelos órgãos competentes;
- **b)** Os trabalhadores devem ser treinados a utilizar os equipamentos;
- **c)** É obrigatório seu uso e é imperativa a fiscalização dessa prática;
- **d)** O equipamento deve ser substituído, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- **e)** Os equipamentos devem ser higienizados e sofrer manutenção periódica;
- f) Os empregados devem, obrigatoriamente, usar crachás de identidade.

Parágrafo 7º - Providenciar, ao término da obra e às suas expensas, a limpeza geral do local, incluindo, se decorrente da obra e sem se limitar:

- a) Fornecimento dos materiais, equipamentos de limpeza e mão-de-obra necessários:
- **b)** Abranger, para limpeza interna e externa, o prédio ou local da obra, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, calhas e equipamentos;
- **c)** Remoção cuidadosa de detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco, azulejos, vidros e esquadrias;
- d) Remoção de qualquer entulho de construção ou pertence do CONTRATADO;
- e) Instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo 8º - Promover, arcando com os custos decorrentes, a anotação, registro, licenças e alvarás, matrícula da obra no INSS, baixas da CEI da obra, "habite-se" e outras exigências dos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, INSS) tanto para execução da obra como, após concluída, para sua legalização para uso.

Parágrafo 9º - Consultar previamente os CONTRATANTES, sempre que pretender aplicar material ou equipamento diferente do especificado nos projetos ou memoriais, sobre as razões da modificação, acompanhada de laudos ou pareceres e demonstrativos dos custos, para análise e decisão da Gerência de Eficiência Operacional – GEREO dos CONTRATANTES, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo 10º - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo 11º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir eventuais renovações ou prorrogações contratuais.



Parágrafo 12º – É vedada a transferência, subempreitada ou cessão total do contrato. A subcontratação parcial será permitida, para serviços especializados não integrantes na atividade principal do CONTRATADO, desde que previamente solicitado e com aprovação expressa dos CONTRATANTES.

a) Neste caso, será permitido à CONTRATADA o faturamento em separado dos serviços terceirizados, todavia, ela permanecerá responsável direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sejam as específicas relativamente ao cumprimento do objeto, sejam as formais para habilitação dos pagamentos, conforme definido na Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no Edital:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 7ª - DO PRECO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo I – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Sobre a parcela referente à mão de obra, será efetuada a retenção de 11% (onze por cento) referente a incidência de INSS, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo 2º - O preço estabelecido é fixo e não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato.

Parágrafo 3º - O preço contratual inclui todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral da obra, tais como impostos, taxas, serviços auxiliares e outras, mas não limitadas a estas.

Parágrafo 4º - É garantida ao CONTRATADO a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sobrevindo fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do objeto com o preço originalmente ajustado.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste contrato deverão ser faturados em nome dos CONTRATANTES e serão pagos com observância do seguinte processo de formalização e habilitação.

Parágrafo 1º - Os serviços executados até o último dia do mês, nos termos das especificações e descrição das planilhas, serão medidos no início do mês



seguinte, por fiscal dos CONTRATANTES acompanhado pelo Responsável Técnico do CONTRATADO.

Parágrafo 2º - O resultado dessa medição será consubstanciado em documento de "MEDIÇÃO", assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATADO e pelo Fiscal dos CONTRATANTES, a ser submetido à aprovação da Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO emitirá, no início do mês seguinte ao da execução dos serviços, Nota Fiscal dos serviços executados, com base nos valores da medição aprovada.

Parágrafo 4º - Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, o CONTRATADO deverá apresentar a matrícula CEI, para recolhimento das contribuições devidas, sendo que além desta, deverá encaminhar, hábeis, corretos e na periodicidade que segue:

a) Mensalmente

- i.Nota Fiscal dos serviços e medição aprovada;
- ii. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- iii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- iv. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- v.Certidão Negativa de Débito Municipal;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
- vii. Recibos de pagamento de salários devidamente assinados e datados;
- viii. Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
 - ix.Comprovante de pagamento de vale alimentação;
 - x. Folha de pagamento mensal (relatório da folha analítica ou espelho da folha);
 - xi. Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social GFIP:
- xii. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- xiii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo (RE);
- xiv. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e à Outras Entidades e Fundos por FPAS;
- xv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
- xvi. Cópia da GPS Analítica Constante do Arquivo SEFIP;
- xvii. Cópia da GRF Analítica Constante do Arquivo SEFIP:
- xviii. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - xix.Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - xx.Cópia do DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional, e seu respectivo comprovante de pagamento (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
 - xxi. Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório) e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional).



b) Quando ocorrerem, em relação aos profissionais utilizados no mês

i. Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;

ii. Pedido de demissão e aviso prévio;

iii.TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;

iv.GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;

v.CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

vi. Contrachegues de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamento:

Parágrafo 5º - O pagamento será efetuado pelos CONTRATANTES em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação de habilitação, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, servindo o respectivo comprovante de depósito como documento de quitação.

Parágrafo 6º - Em caso de não conformidade da documentação de habilitação, o prazo para pagamento será interrompido no período entre a data da solicitação pelos CONTRATANTES até a data de entrega dos documentos devidamente regularizados.

Parágrafo 7º - O pagamento poderá ser sustado, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, nas hipóteses de constatação de imperfeições na execução dos serviços ou ocorrência de danos, inerentes à obra, causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros.

Parágrafo 8º - Fica expressamente vedada à CONTRATADA a negociação de seus créditos decorrente deste contrato com instituições financeiras de qualquer natureza.

CLÁUSULA 9a - DA GARANTIA

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

- Parágrafo 1º O valor garantia retida será corrigido, até a sua devolução, pelos índices adotados para correção da caderneta de poupança.
- **Parágrafo 2º -** A caução será restituída após a aceitação definitiva da obra/serviço, no prazo de 30 (trinta) dias após o CONTRATADO se habilitar para tanto, desde que não haja reclamatórias trabalhistas relacionadas à sua execução.
- **Parágrafo 3º -** A habilitação será consubstanciada mediante a entrega da CNF referente a baixa da CEI no INSS e dos alvarás e "habite-se" emitidos pelos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e outros relativos à natureza da obra) atestando a regularidade para uso das instalações.
- Parágrafo 4º A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.
- **Parágrafo 5º -** A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.



CLÁUSULA 10a - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA 11 - DA VIGÊNCIA

O prazo para execução total da obra está estabelecido no Quadro 2, entendido como aderente ao cronograma físico-financeiro decorrente da logística de execução oferecida pelo CONTRATADO.

Parágrafo 1º - O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, inclusos no prazo para execução da obra.

Parágrafo 2º - A vigência deste contrato é equivalente ao prazo de execução da obra acrescido de mais 90 (noventa) dias, que se destinam exclusivamente ao fechamento dos trâmites financeiros por parte dos CONTRATANTES, tais como medições e pagamentos finais, e trâmites legais de responsabilidade do CONTRATADO, tais como alvarás, medições e baixa de CND, que inclusive condicionam a liberação da garantia.

Parágrafo 3º - A execução antecipada de qualquer etapa da obra só poderá ser feita mediante prévia autorização formal dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O prazo para execução da obra/serviço poderá ser prorrogado, em caso de força maior, mediante prévia solicitação por escrita do CONTRATADO, devidamente fundamentada. Para esse efeito, são motivos de força maior, calamidade pública ou eventual modificação, por parte dos CONTRATANTES, nos projetos, memoriais e demais especificações da obra/serviço.

CLÁUSULA 12 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único – A garantia dos materiais utilizados compreende os seguintes itens:

- **a)** Módulos fotovoltaicos: garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação e 25 (vinte e cinco) anos de eficiência;
- b) Inversor(es) solar fotovoltaico(s): garantia de 10 (dez) anos;
- c) Miscelâneas (incluindo stringbox, cabos solares e conexões): garantia de 2 (dois) anos;
- d) Demais equipamentos e materiais: garantia de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.



Parágrafo 1º - A fiscalização ou o acompanhamento, pelos CONTRATANTES, não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo 2º - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 14 – DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 15 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 16 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CESSIONÁRIO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério do CEDENTE, a rescisão contratual;
- b Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do CEDENTE, a rescisão contratual:
- c) Ao CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 3º - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;



Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o CONTRATADO tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

Parágrafo 6º – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;

Parágrafo 7º - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 5º da Cláusula 16, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo 1º - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá ser rescindido ainda, nos seguintes casos:

- **a)** Interrupção dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados.
- **b)** Transferência, no todo ou em parte do contrato, sem anuência prévia dos CONTRATANTES.
- **c)** O desatendimento por parte do CONTRATADO, das determinações regulares dos CONTRATANTES.
- d) Falência, concordata, dissolução ou liquidação do CONTRATADO.
- e) Inobservância dos projetos e especificações, má qualidade do material empregado e serviços prestados, apontados pelos CONTRATANTES.
- f) Ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável.

Parágrafo 3º - A rescisão nos termos do Parágrafo 2º da Cláusula 17, será por ato unilateral, dos CONTRATANTES, mediante procedimento próprio, com imediata assunção do objeto no estado em que se encontrar.

CLÁUSULA 18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 19 - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelos CONTRATANTES, unilateralmente, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou ainda, quando for necessária a



modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Parágrafo 1º - As especificações poderão ser alteradas, em parte, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos projetos executivos, complementares e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

Parágrafo 2º - Poderão ser atribuídos, pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, que se fizerem necessários, mediante assinatura de termos aditivos, respeitando os limites dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

Parágrafo 3º - Os serviços relativos aos acréscimos ou modificações serão pagos pelos mesmos preços constantes na Proposta do CONTRATADO. Na hipótese de não constarem na proposta, o valor destes serviços será aferido pela cotação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, os serviços serão descontados do preço total ajustado.

CLÁUSULA 20 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa dos CONTRATANTES e do CONTRATADO, asseguradas as prerrogativas dos CONTRATANTES.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

F	lorianó	polis,	,/	//	





Anexo I - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Edital, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) ACEITE DOS SERVIÇOS Ato do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- c) ADVERTÊNCIA Consiste basicamente em um aviso expresso emitido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- f) CAUÇÃO É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- h) CONTRATADO Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- i) CONTRATANTE FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- j) CONTRATO Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- k) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- I) GARANTIA Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).
- n) GESTOR DO CONTRATO Pessoa indicada pelo CONTRATANTE, habilitada para acompanhar a execução do objeto do contrato, dar aceite dos serviços, solicitar o pagamento, correções, sanções, aditivos, renovações e rescisões.
- o) MULTA É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- r) REAJUSTE Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- u) RESCISÃO É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.



CONTRATO	NO CTVVV/VV	DEE EDITAL	NO DDVVVV/VVV	DATA	VV/VV/VVV
CONTRATO		KEF. EUHAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	

- x) TERMO DE REFERÊNCIA Documento que contêm dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 2 do Edital Licitatório.
- z) VIGÊNCIA Período de validade do Contrato.